

Dispõe sobre a criação de uma escola rural no Distrito da Sede

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A

- Artº 1º- É criada no lugar denominado São João da Estiva, neste Município, uma escola rural.
- Artº 2º- A Escola de que trata esta Lei será lotada por -/ uma professora que tenha feito o curso de férias mantido pela Prefeitura Municipal em janeiro do corrente ano.
- Artº 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do corrente exercício.
- Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1.961.

Alfredo Motta Filho

Roberto de Araújo Fernandes

Renato de Oliveira Aguiar

Amelino Leite

João Cyrano de Faria

Otávio de Almeida Cunha

Roberto Luizant Filho